



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.103ª sessão da Câmara Especial realizada em 20 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade
Morais, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de
Almeida

Procuradora do Estado: Rachel Patrícia de Carvalho Rosa

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003092386-58 - Autuado: GFG COMERCIO DIGITAL LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160190-11 (Recorrente: GFG COMERCIO DIGITAL LTDA. - Procurador: JANAINA DINIZ FERREIRA DE ANDRADE MARTINS/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe dar provimento parcial para excluir, do polo passivo da obrigação tributária, apenas o coobrigado Malte Niklas Horeysek. Vencidos, em parte, os Conselheiros Geraldo da Silva Datas (Revisor) e Cindy Andrade Moraes, que negavam provimento ao recurso, nos termos do acórdão recorrido e os Conselheiros Antônio César Ribeiro (Relator), Cássia Adriana de Lima Rodrigues e Gislana da Silva Carlos que lhe davam provimento parcial para reconhecer a decadência em relação ao exercício de 2018 e, ainda, excluía os demais coobrigados do polo passivo da obrigação tributária. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Alice de Abreu Lima Jorge e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.

ACÓRDÃO: 6.029/26/CE.

- PTA nº. 01.003403674-81 - Autuado: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160126-52 (Recorrente: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. - Procurador: DANIEL NEVES ROSA DURAO DE ANDRADE - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencidas as Conselheiras Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora) e Gislana da Silva Carlos, que dele conheciam. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora). Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Daniel Neves Rosa Durão de Andrade e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.

ACÓRDÃO: 6.030/26/CE.

- PTA nº. 01.004098360-26 - Autuado: CLARO S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160408-77 (Recorrente: CLARO S.A. - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Ana Laura de Paula Lana Souza e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.

ACÓRDÃO: 6.031/26/CE.

- PTA nº. 01.004174509-13 - Autuado: M.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160443-41 (Recorrente: FRIGORIFICO DELTA LTDA - Procurador: KEILA ROSA DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.

ACÓRDÃO: 6.032/26/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG